



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 542, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina a manutenção do Município na Onda Amarela com restrições e dispõe sobre o retorno das Feiras livres no Município de Antônio Carlos - MG

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Considerando a LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e a legislação correlata que regulamentam o espaço de atuação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, desde o ano de 2020;

Considerando o DECRETO ESTADUAL Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2020 - Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória- Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais legislação estadual que regulamenta o espaço de atuação do estado de Minas Gerais para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus desde o ano de 2020;

Considerando os DECRETOS Nº 513, 514, 532 exarados pelo Município de Antônio Carlos - MG, que regulamenta o espaço de atuação do Município para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, desde o ano de 2020;

Considerando o decreto municipal nº 539/2021, que dispõe de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus em Antônio Carlos, no ano de 2021;

Considerando que o Município de Antônio Carlos dispõe de um grande território rural e os agricultores familiares solicitaram ao Prefeito interino o retorno das feiras livres realizadas aos domingos, como mecanismos de escoamento da produção de hortifrutigranjeiros, atividade essencial à geração de recursos para os agricultores familiares.





Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a situação epidemiológica do Município de Antônio Carlos-MG, a decisão do Comitê Municipal de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus desde o ano de 2021, reunidos na última sexta-feira, dia 05.02.2021.

DECRETA:

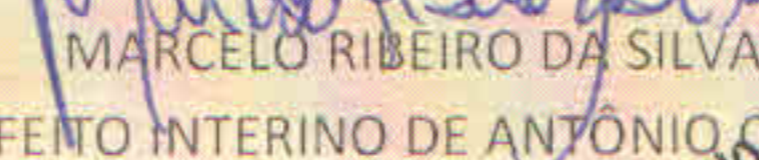
Art. 1º Fica determinado que o Município de Antônio Carlos se manterá na onda amarela com restrições.

Art. 2º- Fica autorizado o retorno da feira livre que realizar-se-á aos domingos, na Praça Central do Município de Antônio Carlos, na qual deverá dispor de barraquinhas com distanciamento ampliado, mínimo de três metros entre uma e outra, sendo vedada a aglomeração de pessoas, devendo-se manter o distanciamento de dois metros entre elas.

Parágrafo Único: Todos os mecanismos de higienização devem ser assegurados pelos feirantes, conforme os protocolos de biossegurança, uso obrigatório do álcool em gel em todas as barracas e uso obrigatório de máscaras de proteção facial pelos feirantes e clientela.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 12 de fevereiro de 2021.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO INTERINO DE ANTÔNIO CARLOS

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Antônio Carlos
CPF: 034.780.476-41

ANTÔNIO CARLOS

27 de Dezembro

de 1948